



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/SEBRAE-PE/2022

### DA CONVOCAÇÃO

**S**EBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através do **pregoeiro Ricardo Albuquerque Arruda** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 13/2021, de 09/03/2021, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - REPRESENTADO PELO MENOR VALOR EM DISPUTA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN 391**, de 25 de novembro de 2021;
2. **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – de 22 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser dispensado, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3. **RESOLUÇÃO DIREX Nº 07/2020**, de 05/05/2020 - Que autoriza o uso do Aplicativo Teams da Microsoft, para a realização dos processos de licitação na sua forma presencial.

O presente Pregão será realizado através do **Aplicativo Teams da Microsoft**, devidamente gravado com a finalidade de imprimir transparência aos procedimentos previstos neste edital.

- I. Os interessados na participação desse processo deverão, obrigatoriamente, utilizar um dispositivo conectado à internet (computador, tablete etc.);
- II. Os interessados nesse processo, até o dia anterior marcado para o início da sessão pública (videoconferência), deverão enviar e-mail para a CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)) manifestando interesse em participar desse Pregão.
- III. A CPL enviará para as empresas interessadas na participação dessa licitação um link de acesso à "sala de reunião" onde acontecerá o presente Pregão, no horário estabelecido para a sua abertura, objetivando o acesso e ingresso à Videoconferência.
  - a. É de inteira responsabilidade dos interessados na participação do presente Pregão, providenciarem um dispositivo com acesso à internet para ingresso através do Link enviado pela CPL, no dia e horário estabelecidos para o início do certame, e sua participação na licitação;
- IV. O Link de acesso à "sala de reunião" (Videoconferência) será enviado aos que se manifestarem (item II), por e-mail, pela CPL até 03 (três) horas antes do início da sessão.
- V. As transmissões pelo Pregoeiro terão início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada neste Edital de Pregão, para que cada interessado tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
- VI. O certame ocorrerá virtualmente entre o Pregoeiro, Membros da CPL e os licitantes.



- VII. A sessão pública será gravada pelo **Aplicativo Teams da Microsoft** e todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e declaração de porte da empresa, deverão ser enviados para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br), quando solicitados.
- VIII. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos os presentes.

**ESSA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DO APLICATIVO TEAMS DA MICROSOFT. DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2022 às 14h00min (quatorze horas).**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública no aplicativo Teams da Microsoft através do e-mail: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).

**IMPORTANTE!** As empresas, que fizerem o download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE, utilizando o link: <https://bit.ly/3LhHH4U>, terão que enviar e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Processos de Recrutamento e Seleção (**Selecionadora**), para a realização de **processo seletivo remoto de Agentes Bolsistas e Agentes Consultores**, objetivando o preenchimento de **vagas para ações da Rede de Agentes SEBRAE/PE**, de conformidade com especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I, deste edital.

1.1.1. O Edital/Termo de Referência seu anexo, **propõe estipular os princípios para a contratação de uma empresa capaz de recrutar e selecionar os Agentes Consultores e Bolsistas, durante os meses de maio, junho e julho (até dia 15/07/2022)** para as atividades de campo dos que forem convocados a partir de **01 de agosto de 2022**.

**1.2.** O SEBRAE/PE aderiu ao Programa de Rede de Agentes do SEBRAE/Nacional. O programa tem como objetivo promover junto aos pequenos negócios, orientações e aplicação de ferramentas para a criação de soluções inovadoras, de maneira acelerada, em consonância com as regras da Instrução Normativa 59 SEBRAE – Nacional - Bolsas de Estímulo à Inovação e referenciais complementares, disponível através do link: <https://bit.ly/2vCnyEi>.

1.2.1. O ALI - **Agentes Locais de Inovação** é uma iniciativa que integra o programa juntamente com outras ações. Dentro do Programa o SEBRAE-PE atenderá micro e pequenas empresas (MPE'S), do estado de Pernambuco.

1.3. Para tanto, o SEBRAE/PE contará com:

1.3.1. (Setenta e nove) - 79 bolsistas Agentes Locais de Inovação;

1.3.2. (Oito) - 08 bolsistas Orientadores;

1.3.3. (Vinte e sete) - 27 - Agentes Consultores, e;

1.3.4. (Um) – 01 - Consultor Orientador atuando diretamente com as MPEs em todas suas regionais do Estado, a partir de agosto de 2022.



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

### 2.1.1. Não estejam:

- 2.1.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
- 2.1.1.2. Sob processo de falência;
- 2.1.1.3. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.

2.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

- 2.2.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.2.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.2.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
  - 2.2.3.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
  - 2.2.3.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
  - 2.2.3.3. As vedações previstas no **subitem 2.2.3** não se aplicam ao Instituto Evaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal

2.3. Todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA, solicitados por este edital, deverão ser digitalizados/fotografados e enviados, quando solicitados, durante a sessão pública de licitação, para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).

**2.3.1.** Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) no prazo máximo de 30 (trinta minutos) a contar da solicitação registrada no chat do aplicativo Teams pelo pregoeiro, durante a sessão pública de licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

**2.3.2.** Para tanto, orientamos a abertura de arquivo no Word do seu computador, com todos os documentos e proposta devidamente digitalizados/fotografados para o pronto atendimento de envio, quando solicitados, durante a sessão pública de licitação online, através do e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)).

2.4. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos para conhecimento de todos.

## 3. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

3.1. As empresas interessadas neste PREGÃO PRESENCIAL deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa com



poderes para formular lances verbais de preços, firmar declaração, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

- 3.1.1.A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.
- 3.1.2.Esses documentos deverão ser enviados durante a sessão pública e quando solicitados pelo pregoeiro para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).
- 3.2. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;
- 3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros), através do original ou cópia;
- 3.4. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 3.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;
- 3.6. **A declaração de Porte da Empresa deverá constar nesses documentos;**

#### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta será encaminhada para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) assim que solicitada durante a sessão pública de licitação.
- 4.2. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. Indicar razão social do proponente, endereço completo, CNPJ/MF, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.
  - 4.2.2. Ser preenchida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas e deve estar datada e assinada pelo seu representante legal;
- 4.3. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**
  - 4.3.1.**OBJETO DA PROPOSTA:** de conformidade com este Edital de Pregão e Termo de Referência Anexo I;
  - 4.3.2.**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (TR), Anexo I do presente Pregão;
  - 4.3.3.**DOS PREÇOS:**
    - 4.3.3.1. Cabe à SELECIONADORA examinar cuidadosamente essa Convocação e seus Anexos, elaborando proposta que contemple todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, informando os custos por ETAPA:
      - 4.3.3.1.a.1. Informar o custo por escala de candidatos a serem avaliados, **cinco colunas** conforme planilha constante do TR anexo;
        - 4.3.3.1.a.1.1. **1ª** - de 0 a 100 candidatos;
        - 4.3.3.1.a.1.2. **2ª** de 101 a 200 candidatos;
        - 4.3.3.1.a.1.3. **3ª** de 201 a 400 candidatos;
        - 4.3.3.1.a.1.4. **4ª** de 401 a 600 candidatos;
        - 4.3.3.1.a.1.5. **5ª** Valor excedente a 600 candidatos.



- 4.3.3.2. **Observação:** O valor a ser expresso em cada coluna é o valor unitário que será multiplicado pela quantidade de candidatos do intervalo.
- 4.3.3.3. Os preços deverão ser apresentados em forma de **PLANILHA DE CUSTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO**, do Termo de Referência, anexo I do edital, item 6.
- 4.3.3.4. A competição será através do **valor em disputa**, ou seja, o correspondente à média apurada na planilha citada.
- 4.3.4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** não poderá ser inferior a 60 dias;
- 4.3.5. **DO PAGAMENTO:**
- 4.3.5.1. Para efeito de pagamento, cada ETAPA será tratada como objeto independente.
- 4.3.5.2. O pagamento será efetuado após a efetiva execução de cada ETAPA e entrega dos relatórios com os resultados das análises, acompanhados da nota fiscal correspondente.
- 4.3.5.3. O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil após a apresentação da NF, através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, na quarta ou sexta-feira da semana subsequente a da apresentação da NF;
- 4.3.6. **PRAZO:**
- 4.3.6.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser renovado com a aplicação, aos valores estabelecidos, da correção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do período.
- 4.3.7. **DO FATURAMENTO:** Todas as Notas Fiscais / faturas terão que vir acompanhadas de:
- 4.3.7.1. Comprovação da Regularidade Fiscal perante o INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.3.7.2. Indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, com os respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 4.3.7.3. O SEBRAE-PE só receberá Notas Fiscais até o dia 22 de cada mês.
- 4.3.8. **DECLARAR QUE:**
- 4.3.8.1. Tomou conhecimento e concorda com todas as condições para a prestação dos serviços da forma como está estabelecido no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste Edital de Pregão;
- 4.3.8.2. Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas da contratação, referentes à execução dos serviços.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação (digitalizada ou fotografada) relativa à habilitação será encaminhada para o e-mail da CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) quando solicitada durante a sessão pública de licitação.
- 5.2. **Junto com a documentação deverá ser encaminhado para a CPL, o ANEXO IV deste edital (digitalizado ou fotografado) devidamente assinado pelo representante legal da empresa.**
- 5.3. A seguir a documentação a ser encaminhada para a CPL para fins de Habilitação no presente processo:
- 5.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.3.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es).
- 5.3.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de



sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.3.1.4. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

### **5.3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

#### **5.3.2.1. Quanto à Regularidade Fiscal:**

##### **5.3.2.1.a. Prova de inscrição no:**

5.3.2.1.a.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**5.3.2.1.a.2.** Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

##### **5.3.2.1.b. Prova de regularidade para com:**

5.3.2.1.b.1. A **FAZENDA FEDERAL e SEGURIDADE SOCIAL (CND /INSS)** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.3.2.1.b.2. **A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

5.3.2.1.b.3. **O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CRF / FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

5.3.2.1.b.4. **A JUSTIÇA DO TRABALHO**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

### **5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.3.1. Apresentar atestados / declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**clientes**), **certificando que a empresa realizou atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO de forma satisfatória.**

#### **5.3.3.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:**

5.3.3.2.a. Anexar relação nominal com descrição de experiência e aptidão técnica dos profissionais que atuarão no processo, com currículo e suas respectivas comprovações.

##### **5.3.3.2.b. COORDENADOR GERAL:**

5.3.3.2.b.1. A SELECIONADORA deverá apresentar um Coordenador Geral para os trabalhos, o qual será o responsável técnico pela realização do processo e pela interlocução com o SEBRAE-PE. Esse Coordenador deverá apresentar os seguintes requisitos:

5.3.3.2.b.2. Formação superior e pós-graduação, comprovadas através de cópias simples de Diplomas ou Certificados;

5.3.3.2.b.3. Experiência na realização de processos de seleção, comprovada através de atestados e/ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que o coordenador realizou atividades compatíveis com o objeto deste edital/Termo de Referência anexo, de forma satisfatória.

##### **5.3.3.2.c. EQUIPE TÉCNICA**

5.3.3.2.c.1. Os profissionais que participarão da Equipe Técnica dos trabalhos deverão apresentar os seguintes requisitos:



- 5.3.3.2.c.2. Título de graduação, comprovada através de cópia simples de diploma/ certificado;
  - 5.3.3.2.c.3. Experiência na realização de processos de seleção, comprovada através de atestados e/ou declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que os profissionais que compõem a equipe técnica realizaram atividades compatíveis com o objeto do Edital/Termo de Referência de forma satisfatória.
  - 5.3.3.2.c.4. A Equipe técnica deverá ser formada no mínimo por: 01(um) Advogado.
- 5.3.4. Comprovar vínculo da Equipe com a SELECIONADORA, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.
- 5.3.4.1. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos atestados.
- 5.4. A EMPRESA deverá enviar para o e-mail da CPL durante a sessão pública de licitação e quando solicitado, declaração, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tudo em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- 5.5. Todos os documentos compartilhados deverão estar em nome da licitante com mesmo número de CNPJ e respectivo endereço.
- 5.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, no caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis.
- 5.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
- 5.8. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 5.9. A CPL comprovará a regularidade fiscal das Empresas, através dos documentos obtidos pela Internet, em momento oportuno, em consulta ao site <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes> (ou outro) para fins de declarar a habilitação e / ou inabilitação das concorrentes.
- 5.10. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pela Resolução CDN nº 294/2018, artigo 5º, § 2º ;
- 5.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas, com efeito, de negativa. O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período;

- 5.11. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através de e-mail endereçado à [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br) referenciando o nº deste pregão.
- 5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.10.1. deste edital implicará na perda do direito à contratação e na aplicação da pena de advertência, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.13. A licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



5.14. Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 5.10.1** será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, conforme minuta (**Anexo II**) ou cancelar a licitação

## 6. DO PROCEDIMENTO / JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à sessão pública de licitação, que acontecerá online e será gravada através do **Aplicativo Microsoft Teams**, cujo acesso, pelas interessadas, ocorrerá através de link solicitado e fornecido pela CPL.

6.1.1. Todos os documentos de credenciamento / proposta, declaração de porte da empresa, documentos de habilitação, prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação, deverão ser enviados para o e-mail da CPL, quando solicitados durante a sessão pública de licitação.

6.2. Depois de recebidas as propostas e revelado o conteúdo de uma delas, nenhuma proposta mais poderá ser recebida/compartilhada, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam presentes à “**sala de reunião/videoconferência**” local designado para os procedimentos deste pregão, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início;

6.3. **A CPL fará através de procedimentos online no aplicativo Microsoft Teams:**

6.3.1. Credenciamento - Identificação das empresas e seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório em nome de empresa interessada no processo e **recebimento da Declaração de Porte da Empresa;**

6.3.2. **Recebimento** através do e-mail da CPL ([cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)) das propostas;

6.3.3. **Análise de conformidade das propostas**, disponibilizando os seus conteúdos para análise e ciência pelos presentes, classificando as propostas que apresentarem conformidade com o edital.

6.3.4. A desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital e de seu (s) anexo (s), e que, por isso, não tenham condições de serem julgadas;

6.3.5. Classificação das propostas válidas e **registro dos seus preços (valor em disputa)**, conforme resultado da Planilha de Custo Para Formação de Preço (TR anexo I, deste edital).

6.3.6. A classificação para a fase de lances verbais, da proposta de menor preço (conforme subitem anterior), e daquelas que não excedam a 15 % (quinze por cento) de seu valor;

6.3.6.1. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas neste edital, a de menor preço (menor valor em disputa) e as duas melhores propostas com menor preço (menor valor em disputa), subsequentes;

6.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **subitens 6.3.6 e 6.3.6.1** deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

6.5.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas



- razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 6.6. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
    - 6.6.1. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
  - 6.7. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
  - 6.8. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
  - 6.9. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço (classificada), e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço dentro dos critérios estabelecidos;
  - 6.10. Só serão considerados, os lances inferiores, ao último menor preço ofertado;
  - 6.11. A empresa concorrente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra;
  - 6.12. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
  - 6.13. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as ME e EPP**, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo artigo 10 da Resolução CDN nº 294/2018;
  - 6.14. **Para usufruir o tratamento diferenciado** concedido às ME e EPP pela Resolução CDN nº 294/2018, a empresa interessada na licitação deverá apresentar para o pregoeiro no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa, nos termos do ANEXO deste edital.
    - 6.14.1. A não apresentação dessa declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da empresa como de médio e grande porte.
  - 6.15. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME/EPP sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada.
  - 6.16. Para efeito do disposto no subitem anterior deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 6.16.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos depois da solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
    - 6.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME / EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.15**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.17. Após o término dos lances verbais, o Pregoeiro colocará em ordem crescente de preços (finais) as propostas que disputaram os lances verbais, passando-as para a CPL, dar continuidade aos procedimentos da licitação.
  - 6.18. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da empresa que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço dentro dos critérios estabelecidos neste edital;



6.19. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade das propostas, verificando: o menor preço, prazo máximo de execução das etapas da Seleção, qualificação da empresa e da equipe técnica.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. A apresentação de impugnação contra o presente PREGÃO será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser enviada para o e-mail [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br);
- 7.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos demais interessados;
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;
- 7.6. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apresentar falha ou irregularidades que o vicie.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, ou quando a decisão for tornada pública, manifestar de imediata a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso através do e-mail [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br).
- 8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 8.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, ou por quem esta delegar competência;
- 8.4. Os recursos terão efeito suspensivo;
- 8.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Apoio Aquisição de Bens e Serviços - Licitações, na sede do SEBRAE-PE;
- 8.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer contra os atos praticados pelo pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE-PE, no Projeto da Unidade: Gestão de Soluções e Programas. Ação: Publicação do Edital da Rede de Agentes SEBRAE-PE.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
PABX: (81) - 2101.8400



10.1. Declarado a licitante vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE / PE a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## 11. DA EXECUÇÃO

- 11.1. A administração convocará a licitante vencedora para assinar eletronicamente o Contrato (Anexo II), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após sua homologação, sob pena de decair o direito à contratação;
- 11.2. No caso de a licitante vencedora devidamente convocada não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitando o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;
- 11.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causado ao SEBRAE/PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE/PE de qualquer responsabilidade;
- 11.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.5. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado ao presente PREGÃO acarretará na sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.6. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.7. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 11.9. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE / PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
  - 12.1.1. Advertência;
  - 12.1.2. Multa;
  - 12.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 12.1.4. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
  - 12.1.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
------------	------------



<p>a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.</p>	<p>Advertência escrita.</p>
<p>b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".</p>	<p>Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.</p>
<p>c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço/atraso no fornecimento do vale refeição/vale transporte/ pagamento de salário e entrega dos produtos/materiais.</p>	<p>Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.</p>
<p>d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.</p>	<p>Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos</p>
<p>e) No caso de inadimplemento total das obrigações.</p>	<p>Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.</p>

12.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

12.3. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

12.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente



- descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.6. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
    - 12.6.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
    - 12.6.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
    - 12.6.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
    - 12.6.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 12.6.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.
  - 12.7. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.
  - 12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
  - 12.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos, junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O SEBRAE-PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;
- 13.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste PREGÃO o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 13.3. A CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 13.6. Fica assegurado ao SEBRAE-PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 13.7. O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do Instrumento de Contrato, como se nela estivesse inteiramente transcrito.

Recife, 18 de maio de 2022

**A O Castro**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
PABX: (81) - 2101.8400



Presidente da CPL



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, DE BOLSISTAS E AGENTES CONSULTORES, PARA AÇÕES DA REDE DE AGENTES SEBRAE/PE**

**1. OBJETO**

1.1. Estabelecer as condições mínimas para contratação de empresa especializada em Processos de Recrutamento e Seleção (**Selecionadora**), para realização de **processo seletivo remoto de Agentes Bolsistas e Agentes Consultores**, objetivando o preenchimento de **vagas para ações da Rede de Agentes SEBRAE/PE**.

**2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

2.1. O SEBRAE/PE aderiu ao Programa de Rede de Agentes do SEBRAE/NA. O programa tem como objetivo promover junto aos pequenos negócios, orientações e aplicação de ferramentas para a criação de soluções inovadoras, de maneira acelerada, em consonância com as regras da Instrução Normativa 59 SEBRAE – Nacional - Bolsas de Estímulo à Inovação e referenciais complementares, disponível através do link: <https://bit.ly/2vCnyEi>.

2.2. O ALI - **Agentes Locais de Inovação** é uma iniciativa que integra o programa juntamente com outras ações. Dentro do Programa o SEBRAE-PE atenderá micro e pequenas empresas (MPE'S), do estado de Pernambuco.

2.3. Para tanto, o SEBRAE/PE contará com:

2.3.1.(Setenta e nove) - 79 bolsistas Agentes Locais de Inovação;

2.3.2.(Oito) - 08 bolsistas Orientadores;

2.3.3.(Vinte e sete) - 27 - Agentes Consultores, e;

2.3.4.(Um) – 01 - Consultor Orientador atuando diretamente com as MPEs em todas suas regionais do Estado, a partir de agosto de 2022.

<b>Agentes Sebrae de Desenvolvimento Territorial</b>	<b>URMR</b>	<b>UZM</b>	<b>UACS</b>	<b>UAM</b>	<b>USC</b>	<b>USA</b>	<b>USSF</b>	<b>Total</b>	<b>OR</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
Agentes Territoriais SEBRAE (consultores)	2	5	4	3	3	2	1	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>20</b>
Agentes Territoriais SEBRAE LIDER (consultores)	0	1	0	0	0	1	1	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
Agente de Roteiros Turísticos (consultor)	1	0	0	0	0	0	0	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
Agentes de Ecossistemas de Inovação (bolsista)	2	0	1	0	0	1	1	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>29</b>	<b>1</b>	<b>30</b>



AGENTES SEBRAE DE EMPREENDEDORISMO										
Educação Empreendedora (Bolsista)	5	1	2	1	1	1	2	13	1	14
AGENTES SEBRAE DE CRÉDITO E FINANÇAS										
Agentes de Crédito e Finanças (Consultores)	1	0	1	0	0	0	1	3	1	4
AGENTES SEBRAE DE INOVAÇÃO E ACESSO A MERCADOS										
ALI Transformação Digital (bolsistas)	4	0	2	1	1	1	2	11	1	12
ALI Produtividade (bolsistas) **	20	3	3	3	3	3	5	40	4	44
ALI Rural (bolsistas) ***	1	1	1	2	2	1	2	10	1	11
<b>SUB TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>77</b>	<b>8</b>	<b>85</b>
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>106</b>	<b>9</b>	<b>115</b>

**Legenda:** **URMR** - Unidade Região Metropolitana do Recife - **UZM** - Unidade Zona da Mata - **USSF** - Unidade Sertão do São Francisco - **USA** - Unidade Sertão do Araripe - **USC** - Unidade Sertão Central - **UAM** - Unidade Agreste Meridional - **UACS** - Unidade Agreste Central e Setentrional - **OR** - Orientador.

(\*) Estimativa baseada no número de municípios em cada regional, considerando um total de 100 municípios atendidos pelo projeto e um agente para cada 5 municípios

(\*\*) Estimativa baseada na distribuição atual dos 26 ALI Produtividade em campo. Utilizamos a mesma proporção para o total de 40 ALI no estado.

(\*\*\*) No período de agosto de 2022 a abril de 2023, as unidades URMR, UZM e USSF terão um ALI RURAL amais. Nesse intervalo o estado terá 13 agentes em campo. 10 do piloto e 3 do novo edital.

**2.3.5.** Para atuação do **Programa Rede de Agentes em PE**, será necessário recrutar e selecionar **os candidatos conforme quadro abaixo:**

Nível	Modalidade	Condição	Valor da bolsa	Vagas imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	Vagas Totais
N4	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) - <b>Transformação Digital</b>	Graduado	5.000,00	11	33	44



Nível	Modalidade	Condição	Valor da bolsa	Vagas imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	Vagas Totais
N4	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) - <b>Produtividade</b>	Graduado	5.000,00	40	120	160
N4	Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) - <b>Rural</b>	Graduado	5.000,00	10	30	40
N4	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) <b>Ecosistema Local de Inovação - ELI</b>	Graduado	5.000,00	05	15	20
N4	Bolsa de Inovação Territorial (BIT) - <b>Educação Empreendedora</b>	Graduado	5.000,00	13	39	52
N6	Bolsa Orientação - <b>Transformação Digital</b>	Pós - Graduado	6.500,00	01	10	11
N6	Bolsa Orientação - <b>Produtividade</b>	Pós - Graduado	6.500,00	04	40	44
N6	Bolsa Orientação - <b>Rural</b>	Pós - Graduado	6.500,00	01	10	11
N6	Bolsa Orientação <b>Ecosistema Local de Inovação - ELI</b>	Pós - Graduado	6.500,00	01	10	11
N6	Bolsa Orientação - <b>Educação Empreendedora</b>	Pós - Graduado	6.500,00	01	10	11
Total	-	-	-	87	317	404



Nível	Modalidade	Condição		Vagas imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	Vagas Totais
-	Consultor - Agentes Territoriais SEBRAE	Graduado	<b>Valor da contratação será por hora</b>	20	60	80
-	Consultor - Agentes Territoriais SEBRAE LIDER	Graduado		03	15	18
-	Consultor - Agente de Roteiros Turísticos	Graduado		01	10	11
-	Consultor - Agentes de Crédito e Finanças	Graduado		03	15	18
-	Consultor Orientador - Agentes de Crédito e Finança	Pós - Graduado		01	10	11
<b>Total</b>	-	-			<b>28</b>	<b>110</b>

- 2.4. Serão **selecionados** 542 (quinhentos e quarenta e dois) candidatos e ranqueados conforme a modalidade da vaga. Haverá a chamada imediata conforme descrito acima e os que seguirão em cadastro de reserva serão demandados conforme necessidade das Regionais do SEBRAE/PE.
- 2.5. Dessa maneira, o presente Termo de Referência **propõe estipular os princípios para a contratação de uma empresa capaz de recrutar e selecionar os Agentes consultores e bolsistas, durante os meses de maio, junho e julho (até dia 15/07/2022)** para as atividades de campo dos que forem convocados a partir de **01 de agosto de 2022**.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objetivo da contratação será realizar **01 (um) Processo Seletivo Público para as modalidades de candidatos**, sendo de responsabilidade da Seleccionadora a ser contratada a:
- 3.1.1. Verificação documental;
  - 3.1.2. Avaliação remota de conhecimento para indicação dos candidatos aprovados nas Etapas 1 e 2, e;
  - 3.1.3. Acompanhamento e integração da pontuação da Etapa 3, análise de perfil, **sendo a entrega final deste processo seletivo, a seleção e o ranqueamento dos 542 (quinhentos e quarenta e dois) candidatos aprovados.**
- 3.2. Desses **candidatos**, os com melhores desempenhos serão convocados para iniciar as atividades em campo e serão capacitados na Metodologia/ação referente à modalidade a ser desempenhada.



- 3.3. Todas as informações detalhadas das vagas e do processo de operacionalização do Projeto da rede de Agentes do Estado de Pernambuco, seguirão em conformidade com o Edital Padrão a ser disponibilizado pelo SEBRAE/PE e publicado no site da Empresa de seleção no ato do processo seletivo.
- 3.4. O processo seletivo dos bolsistas compreende as seguintes Etapas:
  - 3.4.1. **1ª Etapa** – Análise Documental - caráter eliminatório.
  - 3.4.2. **2ª Etapa** – Avaliação de conhecimento (conteúdo da prova será disponibilizado no Edital de Seleção a ser disponibilizado conforme a modalidade descrita no quadro desse TR); caráter eliminatório e classificatório.
  - 3.4.3. **3ª Etapa** – Avaliação de habilidade e/ou perfil (entrevistas ou análise de perfil caráter eliminatório e classificatório.
- 3.5. As bolsas terão a duração de até **24 (vinte e quatro meses)**, com atuação em campo. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.
- 3.6. As ações dos Agentes consultores terão duração a ser definida e divulgada em edital a ser disponibilizado.

### **3.7. PRINCIPAIS REQUISITOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS**

- 3.7.1. Os requisitos mínimos serão detalhados no edital a ser elaborado de acordo com cada vaga/modalidade. Alguns pontos que deverão ser apresentados, obrigatoriamente:
  - 3.7.1.1. Ter formação acadêmica, **conforme indicado em Edital a ser publicado no processo seletivo**, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
  - 3.7.1.2. Ter disponibilidade para realizar visitas técnicas a empresas;
  - 3.7.1.3. Estar adimplente junto ao SEBRAE-PE;
  - 3.7.1.4. Não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

#### **3.7.2. Competências Exigidas:**

- 3.7.2.1. Autogestão e Flexibilidade
- 3.7.2.2. Qualidade no Trabalho
- 3.7.2.3. Proatividade
- 3.7.2.4. Foco em Resultados
- 3.7.2.5. Orientação para o Cliente

## **4. DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **4.1.1. Divulgação do Edital, Recrutamento e Seleção**

- 4.1.1.1. A Seleccionadora obriga-se a:
  - 4.1.1.1.1. Prestar serviços administrativos e operacionais de Divulgação do Edital Padrão (SEBRAE), do recrutamento e seleção, por meio de execução de **01 (um) Processo Seletivo Remoto Público para as modalidades que terão perfis de candidatos distintos** de acordo com as especificações.
  - 4.1.1.1.2. Atender a todos os critérios e legislação referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
  - 4.1.1.1.3. Consolidar as notas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas para o resultado final dos **candidatos ranqueados do maior para o menor ponto**, separados conforme a modalidade da vaga específica.
  - 4.1.1.1.4. A todo o momento e conforme necessidades das Etapas, comunicar em seu portal os documentos, informações e comunicados



pertinentes e necessários ao processo, tal como, respeitar os prazos definidos e legais da execução e operacionalização do processo seletivo.

4.1.1.1.5. **A Consolidação, comunicação e conclusão do processo seletivo até dia 15/07/2022.**

## **4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.2.1. O início da prestação de serviços se dará logo após a assinatura do Contrato.**

4.2.2. Antes de cada etapa do processo de recrutamento e seleção **deverá ocorrer a "Reunião de Alinhamento"**, que terá o objetivo de esclarecer entre as partes as questões relativas ao "Edital de Seleção" e ao cronograma de realização a ser estabelecido.

4.2.2.1. Esta reunião deverá ter a participação de 1 (um) representante legal da Seleccionadora, do Gestor Estadual do Projeto, podendo também contar com a participação, se e quando necessário, de membros da Equipe de Coordenação, de operação do Programa, da Unidade de Gestão do Contrato e/ou da Unidade Jurídica do SEBRAE/PE.

4.2.3. Os serviços a serem contratados para realização do Recrutamento e Seleção devem ser adequados à realização de forma **remota e executados em todas as FASES E ETAPAS**, de acordo com o cronograma a ser estabelecido.

## **4.3. FASES E ETAPAS do Processo de Recrutamento e Seleção**

**4.3.1. Para seleção:**

4.3.1.1. A prospecção e recrutamento de Candidatos, envolve atividade de divulgação de forma ampla, por meios presenciais (físicos) e remotos do Edital de Seleção para prospecção/recrutamento de candidatos.

4.3.1.2. **Análise curricular** - atividade de recebimento dos currículos (inscrições) em formulário eletrônico, análise dos currículos, habilitação de inscrições, divulgação dos resultados, recebimento e resposta de recursos por e-mail.

4.3.1.3. **Avaliação de Conhecimentos** – Disponibilização de estrutura (plataforma online), elaboração, aplicação e correção de prova objetiva e discursiva, divulgação dos resultados, recebimento e resposta de recursos por e-mail.

4.3.1.3.1. O conteúdo será determinado conforme a modalidade das vagas.

4.3.1.4. **Avaliação de Habilidades e Perfis** - Comunicação e disponibilização do link de realização dessa fase/etapa.

4.3.1.5. **Análise documental** - Recebimento e análise da documentação exigida dos candidatos melhor pontuados.

4.3.1.6. **Finalização do Processo Seletivo** – apresentação da classificação dos candidatos por pontos obtidos nas etapas de seleção.

### **4.3.2. FASE RECRUTAMENTO**

4.3.2.1. O recrutamento deverá ser realizado por meio do lançamento de Edital para esse fim. Sendo dever da Seleccionadora, realizar a atração de potenciais candidatos para as vagas definidas.



#### 4.3.2.2. ETAPA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 4.3.2.2.1. A divulgação do Edital, será realizada pela Seleccionadora em seu ambiente digital de comunicação com os candidatos e o SEBRAE-PE fará a publicação em suas plataformas digitais e no mínimo em 1 (uma) mídia de grande circulação no âmbito Estadual.
- 4.3.2.2.2. A Seleccionadora deverá obrigatoriamente divulgar em seu site e utilizar-se de diversos meios de comunicação para torná-lo público.
- 4.3.2.2.3. O SEBRAE-PE em seu âmbito Estadual e em suas regionais, empregará esforços e mobilização das suas unidades, colaboradores e parceiros para divulgação e acesso ao Edital de seleção.
- 4.3.2.2.4. Fica também sob responsabilidade da Seleccionadora a realização de ações complementares de mídia para divulgação do edital, como:
  - 4.3.2.2.4.1. Promover também ações de corpo a corpo para divulgação, entrega de flyers, afixação de cartazes; realizar contatos com instituições e associações para acessar o público-alvo e estimular as inscrições dos potenciais candidatos.
  - 4.3.2.2.4.2. Para a divulgação presencial a Seleccionadora deverá ter em sua equipe profissionais capacitados para realizar essas ações, de acordo com as orientações protocolos Covid19.
- 4.3.2.2.5. A Seleccionadora deverá ainda para o processo de divulgação:
  - 4.3.2.2.5.1. Manter banner e link em site próprio;
  - 4.3.2.2.5.2. Auxiliar a elaboração ou adequação, em conjunto com o SEBRAE/PE, do Edital do Processo Seletivo, dentro dos limites permitidos pelo SEBRAE/Nacional para essa finalidade;

#### 4.3.2.3. ETAPA DE INSCRIÇÕES

- 4.3.2.3.1. A inscrição dos candidatos terá a cobrança de **taxa no valor a ser definido**.
- 4.3.2.3.2. A Seleccionadora deverá providenciar sistema computacional em plataforma web para recebimento das solicitações de inscrição. **A inscrição do candidato deverá ser efetuada a partir do preenchimento e envio de currículo padrão, por meio de aplicativo de inscrição web que deverá ser disponibilizado no site da SELECIONADORA.**
- 4.3.2.3.3. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, conforme descrito **no edital a ser disponibilizado**, que pretende concorrer neste processo seletivo.
- 4.3.2.3.4. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.
- 4.3.2.3.5. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos do edital e dar o aceite eletronicamente na **plataforma disponibilizada pela SELECIONADORA**, caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.



- 4.3.2.3.6. No ato da inscrição no processo seletivo, **o candidato deverá inserir os documentos solicitados pelo Edital, em formato PDF, em drive virtual e o link deverá ser disponibilizado no campo específico do formulário eletrônico da inscrição em plataforma disponibilizada pela SELECIONADORA (o link deve ser com acesso aberto para download sem limitação de prazo)**. Caso este processo não seja observado ou o link esteja bloqueado ou solicitando autorização de acesso o candidato será desclassificado.
- 4.3.2.3.7. O aplicativo de inscrições em plataforma web a ser disponibilizado pela SELECIONADORA deverá no mínimo fornecer os seguintes recursos:
- 4.3.2.3.7.1. Impressão do currículo padrão;
  - 4.3.2.3.7.2. Alteração de dados antes da conclusão da inscrição;
  - 4.3.2.3.7.3. Emissão de comprovante de inscrição;
  - 4.3.2.3.7.4. Emissão de relatórios de inscrições, contendo todos os dados dos candidatos: código de inscrição, CPF, endereço, telefone, data de nascimento;
  - 4.3.2.3.7.5. Campo para envio de impugnações e apresentação de recurso administrativo ao edital e etapas.
- 4.3.2.3.8. A SELECIONADORA se responsabilizará pela realização da pré-análise documental dos candidatos inscritos quanto ao cumprimento dos pré-requisitos mínimos exigidos de escolaridade, experiência, Currículo contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes, **conforme edital a ser disponibilizado**;
- 4.3.2.3.9. A SELECIONADORA deverá elaborar e publicar o comunicado com o resultado preliminar dessa etapa (inscrições habilitadas), com a lista de candidatos inscritos para a vaga, com prazo mínimo **de 2 (dois)** dias para interposição de recurso administrativo de eventuais candidatos discordantes.
- 4.3.2.3.10. A SELECIONADORA deverá realizar o julgamento dos recursos administrativos interpostos recebidos, no prazo de até **2 (dois)** dias úteis, devendo disponibilizar corpo técnico e jurídico para responder aos recursos interpostos em consonância aos critérios do edital e princípios gerais de direito administrativo.
- 4.3.2.3.11. Após o prazo de interposição de recurso a SELECIONADORA deverá publicar o resultado definitivo dessa etapa com informação dos candidatos (Nome e número de inscrição) que participarão do processo seletivo e observar número mínimo de inscrições habilitadas.

### **4.3.3. FASE SELEÇÃO**

#### **4.3.3.1. ETAPA 1: Análise Curricular e Documental - caráter eliminatório**

- 4.3.3.1.1. Esta etapa tem caráter eliminatório;
- 4.3.3.1.2. A análise curricular e documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito neste Processo Seletivo.
- 4.3.3.1.3. Os candidatos que deixarem de atender a um ou mais requisitos serão eliminados automaticamente do Processo Seletivo.
- 4.3.3.1.4. Os documentos enviados permanecerão em cadastro, independentemente do resultado obtido pelo candidato no processo seletivo. Portanto, não poderão ser devolvidos.



- 4.3.3.1.5. A Seleccionadora deverá disponibilizar plataforma digital para que todos os candidatos inscritos anexem, em formato PDF, conforme cronograma constante no anexo I desse TR, a documentação, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no Edital a ser disponibilizado.
- 4.3.3.1.6. Recomenda-se o envio, **apenas**, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.
- 4.3.3.1.7. O candidato deverá possuir nível instrucional de acordo com o requisito definido, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), as áreas de formação serão disponibilizadas no Edital de Seleção conforme as modalidades das vagas.
- 4.3.3.1.8. A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito **no edital a ser disponibilizado**, de acordo com a Modalidade escolhida pelo candidato para sua inscrição.
- 4.3.3.1.9. Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme edital a ser disponibilizado, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.
- 4.3.3.1.10. **Serão convocados para a Etapa 2 – Avaliação de Habilidades e Perfil somente os candidatos aprovados nesta Etapa.**
- 4.3.3.2. ETAPA 2: Avaliação de conhecimento (prova); caráter eliminatório e classificatório**
- 4.3.3.2.1. O conteúdo programático será disponibilizado e aplicado conforme modalidades das vagas, sendo uma prova específica para cada modalidade e perfil.
- 4.3.3.2.2. O conteúdo para aplicação da etapa de avaliação de conhecimento será divulgado no Edital de Seleção a ser disponibilizado.
- 4.3.3.3. Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil – de caráter eliminatório e classificatório**
- 4.3.3.3.1. A Avaliação de Habilidade Perfil será realizada pela Seleccionadora, para análise de habilidade e perfil **online**.
- 4.3.3.3.2. **Somente serão convocados para a Etapa 3: Avaliação de Habilidades e Perfil – os candidatos habilitados, considerando o somatório de pontos obtidos nas Etapas -1 “Análise Curricular e Documental” e 2: **Avaliação de conhecimento**, conforme disponibilidade de vagas.**
- 4.3.3.3.3. Critérios de desempate serão divulgados no Edital de Seleção a ser disponibilizado.
- 4.3.3.3.4. Será divulgada lista nominal dos candidatos classificados, por ranking conforme a relação de vagas por regional (vagas a serem disponibilizadas no Edital de Seleção), com informações para a realização da 3ª etapa.
- 4.3.3.3.5. Os candidatos serão ranqueados conforme performance e serão convocados para as vagas imediatas de atuação no campo, esses participarão de uma capacitação da metodologia conforme a modalidade específica da vaga.

## 5. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em plataforma disponibilizada pela Seleccionadora por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado da Etapa 1 Análise Documental, Etapa 2 – Avaliação de conhecimento e



da Etapa 3 – Avaliação de habilidade e/ou perfil e a nota final com classificação por Modalidade e Regional, conforme cronograma definido.

- 5.2. Será divulgada lista nominal dos **candidatos** aptos a iniciar as atividades de campo nos municípios definidos em edital a ser disponibilizado, sendo as vagas conforme as modalidades.
  - 5.2.1. O **cadastro reserva** respeitará a classificação final por Modalidade e Regional, caso haja. Os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para atuação em campo à medida que surgirem vagas.
- 5.3. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE-PE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/PE.
- 5.4. Os Agentes Consultores selecionados e convocados deverão assinar instrumento de contratação a ser definido em edital.
- 5.5. Os candidatos remanescentes comporão um **banco reserva**, pelo prazo de até 24 meses, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:
  - 5.5.1. Desistência dos primeiros classificados ou;
  - 5.5.2. Desligamento do bolsista ou;
  - 5.5.3. Abertura de novas vagas.

## 6. PLANILHA DE CUSTO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

6.1. Os preços que serão cobrados estão representados na Tabela a seguir e serão aplicados na medida correta do que efetivamente ocorrer no processo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR DE				VALOR EXCEDENTE A 600 CANDIDATOS
		00 A 100 CANDIDATOS	101 A 200 CANDIDATOS	201 A 400 CANDIDATOS	401 A 600 CANDIDATOS	
1	<b>Coordenação geral e equipe técnica.</b>					
2	Despesas com telefonemas, correspondências e materiais referentes às fases do processo, incluindo e-mails.					
3	<b>Divulgação do Edital</b> - prospecção e recrutamento de Candidatos, envolve atividade de divulgação de forma ampla, por meios presenciais (físicos) e remotos do Edital de Seleção para prospecção/recrutamento de candidatos.					
4	<b>Inscrição dos candidatos</b> no aplicativo de inscrições em plataforma web a ser disponibilizado pela SELECIONADORA e cobrança de taxas com prestação de contas no encerramento das inscrições.					
5	<b>Análise curricular e documental</b> - atividade de recebimento dos currículos (inscrições) em formulário eletrônico, análise dos currículos, habilitação de inscrições, divulgação dos resultados, recebimento e resposta de recursos por e-mail.					
6	<b>Elaboração de provas de conhecimentos objetiva (50 questões) e discursivas (01 questão) por modalidade/prova - valor total para 09 perfis.</b>					
7	<b>Aplicação de provas: disponibilizar plataforma online, correção e divulgação de resultados, recebimento e respostas aos recursos.</b>					



8	<b>Avaliação de Habilidades e Perfis</b> - Comunicação e disponibilização do link de realização dessa fase/etapa por entrevista. <b>Valor a ser orçado será por entrevista realizada.</b>					
9	Realização da terceira etapa (avaliação de habilidades e perfis – <b>através de game</b> ), que será acompanhada pela Seleccionadora contratada e os resultados desta etapa, divulgados e integrados ao resultado final do processo seletivo.					
10	<b>Finalização do Processo Seletivo</b> – apresentação da classificação dos candidatos por pontos obtidos nas etapas de seleção.					
11	Tabulação / registro de dados de candidatos inscritos no processo em arquivo digital.					
12	Elaboração e disponibilização de relatórios.					
<b>TOTAIS</b>						
<b>MENOR PREÇO MÉDIO (Preço da coluna 1 + Preço da Coluna 2 + Preço da Coluna 3 + Preço da Coluna 4 + Preço da Coluna 5/5) =</b> <b>R\$ (VALOR EM DISPUTA).</b>						

**6.2. Observação: O valor a ser expresso em cada coluna é o valor unitário que será multiplicado pela quantidade de candidatos do intervalo.**



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/SEBRAE-PE/2022  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO  
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE  
PERNAMBUCO-SEBRAE/PE, E, DE OUTRO,**

\_\_\_\_\_.

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaras, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificada e simplesmente SEBRAE/PE, neste ato representado, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente na cidade de Recife-PE, pela sua Diretora Técnica \_\_\_\_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portadora de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife- PE e pela Diretora Administrativo-Financeiro, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife- PE, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de sua filial de endereço \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, consolidado pela **RESOLUÇÃO CDN Nº 391**, de 25 de novembro de 2021 e à **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – que Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>, e às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa \_\_\_\_ (SELECIONADORA), para a realização de **processo seletivo remoto de Agentes Bolsistas e Agentes Consultores**, objetivando o preenchimento de **vagas para ações da Rede de Agentes SEBRAE/PE**, de conformidade com especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I, do edital de pregão Presencial nº 031/SEBRAE-PE/2022.

**Parágrafo Primeiro**

O Edital/Termo de Referência seu anexo citado, **propõe estipular os princípios para a contratação de uma empresa capaz de recrutar e selecionar os Agentes Consultores e Bolsistas, durante os meses de maio, junho e julho (até dia 15/07/2022)** para as atividades de campo dos que forem convocados a partir de **01 de agosto de 2022**.

**Parágrafo Segundo**

O SEBRAE/PE aderiu ao Programa de Rede de Agentes do SEBRAE/Nacional. O programa tem como objetivo promover junto aos pequenos negócios, orientações e aplicação de ferramentas para a criação de soluções inovadoras, de maneira acelerada, em



consonância com as regras da Instrução Normativa 59 do SEBRAE – Nacional - Bolsas de Estímulo à Inovação e referenciais complementares, disponível através do link:.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

1. Acompanhar a fiel execução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo das responsabilidades dispostas no edital de pregão nº 031/SEBRAE-PE/2022, e seus anexos;
2. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
4. Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços;
5. Avaliar a qualidade e execução dos serviços;
6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/SEBRAE-PE/2022 e na proposta acatada da contratada;
7. É assegurado à fiscalização do SEBRAE-PE o direito de solicitar a substituição de qualquer pessoa vinculada à empresa prestadora dos serviços, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta Licitação;
8. Comunicar à "Selecionadora" toda e qualquer orientação acerca dos serviços.
9. Notificar a "Selecionadora", por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
10. Acompanhar os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

##### **QUALIDADE:**

1. Reunir-se com os responsáveis pela gestão do processo de seleção objeto deste contrato, para análise do Edital a ser elaborado;
2. Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões de serviço entre o SEBRAE/PE e a SELECIONADORA, mediante assinatura das partes, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e, também, as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
3. Encaminhar para o Gestor do contrato todas as avaliações e resultados dos candidatos, participantes do processo objeto deste contrato;
4. Entregar relatórios à medida que for concluindo as análises documentais dos candidatos, independentemente de ter concluído toda a etapa e/ou análise dos demais candidatos.
5. Entregar relatório com resultado final do processo de seleção de candidatos, conforme estabelecido em Edital.
6. Após a análise documental dos candidatos caso haja necessidade de complementação documental, deverá informar quais os documentos faltantes e conceder prazo para que seja enviada a documentação complementar.
7. Responder por escrito os recursos, porventura interpostos pelos candidatos, em qualquer das etapas de avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado em qualquer uma das etapas, fundamentando o resultado.



8. Divulgar em site próprio da SELECIONADORA, o cronograma de cada etapa do processo de seleção e respectivos resultados.
9. Disponibilizar canal de comunicação direto com os candidatos, em site próprio, e-mail e/ou telefones (SELECIONADORA).
10. Convocar, caso seja necessário, os candidatos, preferencialmente pelo site da SELECIONADORA, informando data, local e etapas do Edital da qual deverá participar, mantendo sob sua responsabilidade, o comprovante da comunicação.
11. Dar solução aos eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, sendo que as ações não previstas deverão ser propostas, mediante justificativa formal, visando obter prévia aprovação à implementação e se necessárias demais formalidades contratuais;
12. Manter em arquivo digital todos os documentos apresentados (aprovados e não aprovados);
13. Responsabilizar-se por todas as despesas referente aos materiais a serem utilizados (material de escritório e de informática, pastas, manuais, blocos, folhas de trabalho, entre outros que se fizerem necessários);
14. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE-PE, sem expressa autorização;
15. Executar o objeto do CONTRATO por meio de sua equipe técnica profissional;
16. Possibilitar que o SEBRAE-PE acompanhe e supervisione as atividades desenvolvidas;
17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito única e exclusivamente aos seus profissionais que executarão as atividades;
18. Responder pelo presente contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE-PE;
19. Manter sempre em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos e processos referentes ao desenvolvimento do objeto do CONTRATO;
20. Fornecer equipe técnica, com disponibilidade necessária para a realização dos serviços contratados;
21. Comprovar, quando solicitado pelo SEBRAE/PE, o cumprimento das obrigações fiscais incidentes sobre os serviços, objeto do presente CONTRATO;
22. Comunicar imediatamente ao SEBRAE/PE eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações, na execução dos trabalhos;
23. Comunicar por escrito ao SEBRAE/PE a existência de impedimento de ordem ética e/ou legal em serviço que lhe tenha sido solicitado;
24. Responder perante o SEBRAE/PE e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão da CONTRATADA na execução dos serviços, objeto do CONTRATO.
25. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações e documentos de qualquer natureza de que venha a ter acesso e conhecimento, em decorrência da prestação dos serviços, objeto do CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
26. Respeitar a Política de Segurança da Tecnologia da Informação do SEBRAE/PE;
27. Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato.
28. Responsabilizar-se pelos danos de natureza civil ou criminal, causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE-PE;
29. Responsabilizar-se por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;
30. Responsabilizar-se por danos morais à imagem dos candidatos, caso haja divulgação indevida de resultados relativos ao processo seletivo.



#### **PRAZO**

31. Receber os recursos administrativos que poderão ser interpostos no final de cada etapa do processo seletivo.
32. Disponibilizar, em seu site, consulta que permita ao candidato acompanhar o trâmite do recurso interposto, e tomar conhecimento da resposta/resultado.
33. Informar ao SEBRAE/PE os resultados dos recursos interpostos em todas as etapas do processo seletivo.
34. Julgar e responder os recursos interpostos no máximo em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento.
35. Apresentar cronograma de etapas, atividades e prazos em conformidade com os requisitos do Termo de Referência, anexo I, do edital de pregão presencial nº 031/SEBRAE-PE/2022.
  - 35.1. Respeitar o prazo de cada processo, considerando as etapas/fases do processo, o qual será acordado entre Contratante e a Contratada, de acordo com as necessidades da unidade demandante.

#### **SUPORTE**

36. Relatar o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo SEBRAE-PE;
37. Convocar os candidatos pelo site da "Selecionadora", informando data, local e etapa do processo seletivo, deixando claro que é de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as informações sobre o processo seletivo.
38. Responsabilizar-se pela guarda de todos os documentos e instrumentos utilizados no processo seletivo, pelo período de 05 (cinco) anos, para efeito de auditoria pelos órgãos de controle da União.
39. Garantir o contraditório e a ampla defesa aos candidatos, por meio da possibilidade de revisão das notas/avaliações em todas as fases do processo seletivo, estabelecendo o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a serem contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados, para eventual interposição de recurso.
  - 39.1. O recurso deverá ser formatado de acordo com o modelo disponibilizado pela "Selecionadora" em site próprio, que deverá conter o número de inscrição do candidato, e espaço para a motivação do recurso, sendo vedada qualquer outra informação que identifique o candidato.
40. Encaminhar para a **UNIDADE DEMANDANTE** todas as avaliações e resultados dos candidatos, participantes do processo de seleção;
41. Apresentar relatório com resultado final do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu término.
42. Disponibilizar um banco de dados, sem ônus para o SEBRAE/PE, após o resultado final da última etapa, juntamente com os dados cadastrais e contatos das empresas (e-mails, número de telefone, endereços e outras informações necessárias)
43. Responder perante o SEBRAE/PE e/ou terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, como perdas de documentos, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro na execução dos serviços;
44. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;
45. Responder por danos morais e à imagem dos proponentes candidatos, caso haja divulgação indevida de resultados relativos ao processo de seleção de propostas.



#### **CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

##### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE-PE acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

##### **Parágrafo Segundo**

O SEBRAE-PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução de tarefas, objeto deste contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

A fiscalização do SEBRAE-PE que ficará a cargo da Unidade demandante, através da analista \_\_\_\_\_, não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das ações aqui assumidas.

##### **Parágrafo Quarto**

Encaminhar para a Unidade de Suporte Jurídico (**USJ**) as reclamações registradas relacionadas com os serviços prestados em desacordo com as exigências do SEBRAE-PE, para as medidas cabíveis;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

O valor global estimado sob demanda da contratação, respeitadas as etapas do processo, foi fixado em R\$ \_\_\_\_\_ para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com tabela escalonada de preços constantes da proposta da contratada acatada.

##### **Parágrafo Primeiro**

A estimativa prevista para o presente contrato se constitui em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/PE obrigado a realizá-la na sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

##### **Parágrafo Segundo**

A **Contratada** é responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

##### **Parágrafo Terceiro**

O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e entrega de **relatórios com os resultados das etapas/fases**, acompanhados da nota fiscal correspondente em até 10 (dez) dias úteis;

##### **Parágrafo Quarto**

O valor a ser cobrado corresponderá aos serviços prestados dentro das etapas e escalas estabelecidas.

##### **Parágrafo Quinto**

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), devendo ser estas regularidades comprovadas através da apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais.

##### **Parágrafo Sexto**

O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês.

##### **Parágrafo Sétimo**



O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante, a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo**

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

**Parágrafo Nono**

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais / faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

**Parágrafo Décimo**

As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em \_\_/\_\_/2022 e término em \_\_/\_\_/2022**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60(sessenta) meses, e sua execução deverá observar o limite orçamentário anual, estipulado neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica assegurada à Empresa Contratada, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de um dos seguintes dispositivos:

1. **Revisão** – quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; quando esses fatos provocarem impactos significativos. Não há período / tempo mínimo para aplicação. Exemplo: alteração de uma alíquota de tributo ou encargo por força de lei, etc. Não será concedida a revisão por mudança de regime de tributação da Empresa.
2. **Reajuste** – Tem como objetivo repor os efeitos da inflação sobre os valores estabelecidos corrigindo-os pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze meses) contados da data da apresentação da proposta.

**Parágrafo Primeiro**

Quando da solicitação do reajuste este somente será concedido se requerido pela contratada até a data do aniversário do contrato, levando-se em consideração a vigência contratual e mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
4. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**Parágrafo Segundo**

O reajuste dos valores utilizará o Índice De Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo (s), e será aplicado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e será aplicada a partir do aniversário do contrato.



### **Parágrafo Terceiro**

Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro e não solicitado o reajuste, será considerada a preclusão ao direito. E somente será aceita nova solicitação no aniversário seguinte da vigência contratual, e reportando-se ao índice do IPCA dos últimos doze meses.

### **Parágrafo Quarto**

O reajuste concedido será registrado por mero apostilamento na pasta contrato, desnecessária a assinatura de termo aditivo. A Unidade de Suporte Jurídico – USJ responsabilizar-se-á pela sua elaboração e publicação aos interessados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

À empresa vencedora do processo de licitação pregão presencial nº 031/SEBRAE-PE/2022, que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato eletronicamente e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

### **Parágrafo Segundo**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADE</b>
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço/atraso no fornecimento do vale refeição/vale transporte/ pagamento de salário e entrega dos produtos/materiais.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.



d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

#### **Parágrafo Quarto**

Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

#### **Parágrafo Quinto**

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **Parágrafo Sétimo**

Ficará impedida de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.

#### **Parágrafo Oitavo**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

#### **Parágrafo Nono**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação



expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **Parágrafo Dez**

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLAUSULA DEZ – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. Pela lentidão no seu cumprimento;
4. Pelo atraso injustificado no início da execução;
5. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
6. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
7. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9. Pela decretação de falência;
10. Pela dissolução da sociedade;
11. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;
13. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
14. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
15. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o CONTRATANTE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.



#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

#### **Parágrafo Quarto**

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **Parágrafo Quinto**

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

#### **Parágrafo Sexto**

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico.

### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

### **CLÁUSULA DOZE - DA CONFIDENCIALIDADE**

Quaisquer informações ou materiais que o CONTRATANTE coloque à disposição ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela Contratada, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada sua revelação a terceiros.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compromete-se a Contratada a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessários para o estrito cumprimento da lei vigente relacionada com Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal.

### **CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE-PE, no Projeto da Unidade: Gestão de Soluções e Programas. Ação: Publicação do Edital da Rede de Agentes SEBRAE-PE.

### **CLÁUSULA CATORZE – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couberem: aos conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema



SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível através do link: <https://bitly.com/XoRN5>

**Parágrafo Segundo**

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor do contrato o **Analista**

**CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS**

Este contrato está vinculado ao processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/SEBRAE-PE/2022** e seus anexos; aos documentos relacionados com a fase de habilitação, à proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório, com obrigação de serem cumpridas todas as condições ali estabelecidas.

**Parágrafo Único**

Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no subitem anterior, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS**

A PARTE que recebe, armazena, transmite ou administra dados pessoais, garantirá a devida proteção e manuseio desses dados em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais regras aplicáveis. Para os fins deste Contrato, informações ou dados pessoais significam todas as informações recebidas pela PARTE em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer titular de dados pessoais, a exemplo de nomes individuais, endereços, números de telefone, endereços de e-mail, histórico de compras, informações de contratação, informações financeiras, informações médicas, números de cartão de crédito, números de previdência social, cor, credo religioso, entre outros.

**Parágrafo Único**

Em relação a esses dados pessoais coletados pela PARTES, compete-lhes:

1. Usá-los apenas e estritamente para os propósitos cujos dados estão sendo transmitidos e sempre referente aos serviços descritos neste Contrato;
2. Tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para efetivamente evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos, incluindo implementar sistemas de segurança apropriados e limitando o conhecimento e manipulação dos dados pessoais apenas a poucas pessoas dentro da organização, que necessitem saber para que se atinjam os objetivos;
3. Não terceirizar/subcontratar o processamento dos dados pessoais recebidos, nem transferir o processamento ou tratamento para qualquer outra empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;



4. Não divulgar nem compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo se o consentimento prévio por escrito tenha sido obtido e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
5. Não modificar qualquer finalidade ou propósito para o qual foi autorizada a transmissão, uso e/ou processamento de dados pessoais, assim como não combinar dados de diferentes indivíduos;
6. Eliminar os dados quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados foram transmitidos, salvo as hipóteses legais, incluindo, mas não limitado, àquelas do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
7. Permitir a qualquer tempo, a retificação de tais dados na forma da lei, com relação aos dados e informações pessoais tratados; e
8. Admitir e se responsabilizar, integralmente, pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação a tratamento de dados, sendo certo que na hipótese de violação, poderá a PARTE adimplente rescindir o presente instrumento por justa causa, além do dever da PARTE inadimplente de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela PARTE adimplente, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados, no Brasil.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

##### **Parágrafo Único**

Os casos omissos serão decididos pela contratante. A execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.

#### **CLAUSULA DEZOITO - DO FORO**

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife,

\_\_\_\_\_  
SEBRAE/PE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

Testemunhas:

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ SEBRAE-PE /2022 – MODELO DE PROCURAÇÃO**



Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(s) seu(s) sócio(s)\_\_\_\_\_, acima qualificado, nomeia e constitui, seu bastante procurador, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF / MF sob o nº \_\_\_\_\_, ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal, ou Estadual, empresas de Economia Mista, empresas do Sistema "S", podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, formular lances verbais de preços, assinar e autenticar documentos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, no curso de qualquer processo licitatório.

Recife,

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/SEBRAE-PE/2022 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **Pregão Presencial nº 031/SEBRAE-PE/2022** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa \_\_\_\_\_ interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma presencial, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 031/SEBRAE-PE/2022**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**Favor informar o porte de sua empresa:**

- MICROEMPRESA** Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA** Faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA / GRANDE EMPRESA** Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**Declaramos** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

i

<sup>i</sup>Artigo 3º - § 4º - da Lei Complementar 123 – atualizada - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

PABX: (81) - 2101.8400

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 031-2022 - SELECIONADORA PARA bolsistas e Agentes consultores, para a Rede de Agentes SEBRAE-PE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=B6-CF-E5-3F-E6-09-E6-76-3D-6D-07-62-F3-B1-14-03-05-36-C4-82> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** B6-CF-E5-3F-E6-09-E6-76-3D-6D-07-62-F3-B1-14-03-05-36-C4-82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Edilma Martins Rodrigues - 433.\*\*\*.\*\*\*-49** - 25/05/2022 16:03:50

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 45.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3

✓ **Denise Guimaraes e Marabuco - 047.\*\*\*.\*\*\*-40** - 25/05/2022 16:09:24

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*2

✓ **Antonio Oliveira Castro - 045.\*\*\*.\*\*\*-87** - 25/05/2022 16:51:14

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*9

